



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

## PARECER JURÍDICO nº 202.2019

**Assunto:** Projeto de Lei nº 117.2019.

**Protocolo:** 2163.2019 (Ver. Gabriel Baierle)

**Objetivo:** Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo

**Autor:** Poder Executivo.

**Parecer:** Legalidade.

### I. Relatório

Encaminhou o Vereador Gabriel Baierle, de forma genérica, pedido de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 117.2019 que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

É o breve, mas necessário, relato.

### II. Parecer

Primeiramente, em relação à afetação/desafetação de imóveis pelo Poder Público, na medida em que o artigo 100 do Código Civil estabelece que são inalienáveis os *bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial*, enquanto conservarem a sua qualificação.

Verifica-se que, com a aprovação do Loteamento "Nexus" por meio do Decreto 578.2019, as áreas determinadas deverão ser incorporadas ao patrimônio municipal. Neste aspecto, é necessário o referido projeto de lei para agregar a qualificação que atrelam o bem ao patrimônio do ente público.

Por tais motivos, quanto à afetação dos imóveis ao Município, por se tratar de institutos de direito real que agregam o fim público do bem imóvel, inexiste ilegalidade.

Toledo, 25 de julho de 2019.

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico